

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3813926 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONFECÇÃO DE PLACA

1. DO OBJETO

Confecção de 01 (uma) placa a ser descerrada ao final da Sessão Solene em Comemoração do Aniversário de Instalação da Assembleia Legislativa - 190 Anos, para fins de registro histórico deste Parlamento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Uma placa confeccionada em latão, medindo 50 x 70 cm, com espessura de 2,7 mm, gravada em alto-relevo, com o fundo em cor preto fosco e letras na cor natural, com furos nas extremidades, acompanhadas de parafusos com acabamento lenticilha. Ainda, sobre a placa deverá ser fixado o brasão do estado do Rio Grande do Sul, banhado a ouro e pintado com suas respectivas cores, juntamente com o logo da Assembleia Legislativa.

Placa "**190 Anos do Parlamento Gaúcho**", com texto conforme arquivo em anexo ().

3. DA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa completará 190 anos de sua instalação e, para tanto, serão realizados diversos eventos comemorativos, entre os quais, será celebrada a Sessão Solene no dia 22 de abril de 2025.

Ao final da referida sessão será descerrada a placa em homenagem aos deputados eleitos que tomaram posse em 20 de abril de 1835.

A placa será um registro histórico em homenagem e celebração aos 190 anos de instalação desta Assembleia Legislativa, enaltecendo a atividade parlamentar e a democracia ao longo de quase dois séculos. A placa é de evidente relevância, pois se tratará de um registro histórico em homenagem e celebração aos 190 anos de instalação desta Assembleia Legislativa, enaltecendo a atividade parlamentar e a democracia ao longo de quase dois séculos. Além do marco histórico, a placa simboliza a importância do próprio papel desempenhado por este Poder Legislativo, onde sempre se buscou espaço para os mais diversos debates políticos e pluralidade de opiniões em prol do povo gaúcho. A placa reitera a importância da democracia e do trabalho parlamentar na construção de um estado mais justo.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e com um trabalho comprovadamente de qualidade para a confecção da referida placa, que permanecerá como símbolo histórico deste Parlamento.

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme orçamentos coletados, seguem valores de mercado com análise do valor mínimo:

Objeto	Premiar	Photostamp	Stampgraf	Gravar
Confecção de 01 (uma) placa a ser descerrada ao final da Sessão Solene em Comemoração do Aniversário de Instalação da Assembleia Legislativa - 190 Anos, para fins de registro histórico deste Parlamento.	R\$8.900,00	R\$6.064,82	R\$5.139,68	R\$3.750,00

OBS.: Em que pese ter anexado orçamentos obtidos no PNCP (3816776), entendeu-se por não incluir na tabela em razão da discrepância técnica, de quantitativo e tamanhos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas em confecção de placas, conforme descrição técnica do item 2, com o intuito de fornecer material e serviços de qualidade e padronização.

5.2. Da Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o nome do servidor responsável e telefone para contato.

5.2.1.2. O atestado deverá comprovar a confecção do mesmo objeto ora pretendido e atestando a fabricação própria, vedada a subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

5.2.4. A empresa interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.5. Será selecionada a empresa que ofertar o menor preço e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas para contratações por meio de dispensa de licitação.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do material solicitado:

a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;

b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DA DEMANDA E DA ENTREGA

6.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será feita através de pedido encaminhado pelo Cerimonial (e-mail).

6.2. A empresa vencedora terá o prazo de 04 (quatro) dias corridos para a entrega do item, contado da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.3. Deverá entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido feito pelo Cerimonial.

6.4. A entrega do produto deverá ocorrer junto ao Cerimonial da Assembleia Legislativa, 2.º andar do prédio principal, da Assembleia Legislativa.

6.5. Após o recebimento e aceite do produto, o pagamento correspondente será efetivado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação do respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, condicionado à verificação da regularidade fiscal da empresa (Certidão Negativa Federal, CNDT, FGTS e Certidão Municipal).

6.6. A este Cerimonial cabe, tão somente, encaminhar o pedido e respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (e-mail) e, posteriormente, proceder ao pagamento da respectiva fatura.

6.7. Considerando-se que o cumprimento da contratação se dará de forma imediata, com a totalidade do pedido, sem obrigações futuras, não haverá necessidade de celebração por instrumento contratual.

6.8. O recebimento dar-se-á, inicialmente, de forma provisória. Após a análise dos produtos e não estando em conformidade com as exigências previstas neste termo, terá um prazo de mais 04 (quatro) dias para entrega da nova placa.

6.9. Após o aceite definitivo do produto e ateste de nota fiscal, a mesma será encaminhada para liquidação e pagamento.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá:

8.1.1. A Assembleia Legislativa deverá solicitar formalmente a confecção das placas, através de requisição encaminhada pela coordenação do Cerimonial, com especificação de modelo e quantidade.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.3. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

8.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;

8.1.6. Efetuar com pontualidade o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, tendo um prazo de até 15 dias após a entrega do objeto e a apresentação da nota fiscal;

8.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

8.1.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.9. Atestar o recebimento do objeto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando se não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada

8.1.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a contratante e a contratada;

8.2.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail, no prazo de até 24 horas;

8.2.3. Responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;

8.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem ou objeto adquirido;

8.2.5. Efetuar a troca do objeto caso recusado pela Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte deste Poder Legislativo;

8.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Poder Legislativo;

8.2.7. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal na quantidade e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

8.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo Poder Legislativo, conforme constam neste Termo de Referência;

8.2.9. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

8.2.10. Assumir inteira a responsabilidade sobre o serviço prestado;

- 8.2.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros em razão da prestação do serviço;
- 8.2.12.** Executar fielmente a entrega do objeto no prazo estabelecido, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- 8.2.13.** Arcar com todos os custos da confecção, transporte e instalação das placas de identificação;
- 8.2.14.** Apresentar os documentos de habilitação técnica exigidos conforme item 5.2;
- 8.2.15.** Estar com a situação cadastral devidamente atualizada na Receita Federal – CNPJ e apresentar as seguintes certidões:
- a)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
 - d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8.2.16. É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À parte contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 156 e seguintes) e demais normas cogentes:

- a)** advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b)** multa, nos termos da cláusula décima;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Assembleia Legislativa, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a contratada do dever de indenizar danos causados.

9.3. A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c”.

9.4. Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto a contratada não houver sido punida antes com uma penalidade menos severa.

10. Das multas

10.1. Pelo atraso injustificado na execução deste objeto serão aplicados os seguintes percentuais:

- a)** Multa de 10% sobre o valor total deste objeto, por descumprimento do prazo de prestação de serviços.
- b)** Multa de 20% sobre o valor do objeto em caso de atraso de até 02 horas do horário previsto para a entrega

A entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas não interrompe o prazo para o cumprimento dessa obrigação.

A não entrega e/ou a entrega de produto, em desacordo com as especificações e qualidades exigidas, sujeitará a contratada à aplicação de multa no valor integral do objeto solicitado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme coletados e considerando o menor valor, há uma estimativa de custo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, lei 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento de menor preço, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

Porto Alegre, 15 de março de 2025.

Cacia Santos,

Analista Legislativa/Coordenadora.

De acordo:

Milton Furtado,

Chefe do Cerimonial.



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 13:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Clebel Kuelle Furtado, Chefe do Cerimonial**, em 17/03/2025, às 13:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fogaca do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 17/03/2025, às 14:33, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3813926** e o código CRC **240F2ED4**.